



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E A
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS
BRASILEIROS – AMB.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Convênio em epígrafe, com vigência de 60 (sessenta) meses, que tem por objeto a alteração da redação de sua Cláusula Primeira, que trata do objeto, nos termos do Ato da Presidência do TRT 7º nº 23/2018, nos termos **da Lei nº 14.133/21**, aplicável no que couber, conforme **Processo Administrativo Proad nº 7144/2023**.

PARTES

CONVENENTE - A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP/CE.

CONVENIADO – **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Sqn Qd. 02 BL. D Torre B Conjunto 1302 - Centro Empresarial Liberty Mall – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-903 , inscrita no CNPJ sob o nº 34.102.228/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, **FREDERICO MENDES JÚNIOR**, portador da CNH nº 4984277-5 SESP/PR, e CPF nº 014.371.509-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo de Convênio, que trata do objeto, passando sua redação a vigor conforme a seguir:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente avença consiste na operacionalização da consignação facultativa em folha de pagamento dos consignados, definidos no item 2.1 da cláusula segunda deste termo.

1.1.1 A ENTIDADE CONSIGNATÁRIA poderá operar na modalidade de consignação facultativa descrita na alínea "a" deste subitem, prevista no artigo 5º do Ato da Presidência do TRT7 nº 23/2018, ou outro que venha a substituí-lo.

a. Contribuição em favor de entidades de classe, associação e clubes constituídos exclusivamente para magistrados ou servidores.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas no convênio original.

Fortaleza, data da última assinatura digital

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DA 7ª REGIÃO

DocuSigned by:


18EB8E500E6D455...

FREDERICO MENDES JUNIOR
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS